



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ: 44.440.832/0001-02

Inscrição Estadual – Isento.

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200.

CEP: 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Nº 2182, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal à abertura de Crédito Adicional Especial destinado ao custeio da Atenção Básica Junta a Secretaria de Saúde ,e da outras providencias”.

Flávio Adalberto Ramos Giussani, Prefeito Municipal de Braúna, Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- Fica autorizado o Poder Executivo a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$100.000,00 (cento mil reais), destinado ao custeio da Atenção Básica junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente a convenio entre a Municipalidade e o Fundo nacional de Saúde – FNS, Proposta nº36000.2674552/01-900.

Parágrafo Único: Os recursos necessários a cobertura do crédito aberto nos termos do caput, far-se-á através excesso de arrecadação, nos termos inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320/64:

Art.2º- Fica o Poder Executivo autorizado a incluir os créditos abertos nesta Lei, nos anexos que integram a Lei de Diretrizes Orçamentarias (LDO), bem como, no plano plurianual (PPA)

Art.3º- Fica o Poder Executivo municipal autorizado a baixar os atos regulamentares para a correta execução da presente lei.

Art.4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Braúna, 13 de Outubro de 2020.

Flávio Adalberto Ramos Giussani,

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e no Diário Oficial do Município

Laura Juliani Gastaldi

Secretaria Municipal de Governo, Planejamento Desen. Econômico urbano.